

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.050

BELEM — SABADO, 30 DE MARÇO DE 1963

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. WILSON SA FERREIRA
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 21-3-63
Ofícios

N. 11 da Secretaria de Produção anexo a petição n. 0118, de Alpha de Souza funcionária pedindo efetividade. — Encaminhe-se desta Consultoria Geral".

N. 39 da Secretaria de Produção anexo a petição n. 0120, de Benedito Chaves de Almeida, servente; pedindo licença especial. — "Encaminhe-se a desta Consultoria Geral".

N. 36 da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0122, de Ernestina de Miranda Chaves, diarista, pedindo equiparação. — "Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral".

Petições

N. 029 de Miguel Pinheiro Maltez, 1º tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedindo retificação do decreto de transferência. — "Ouça-se a Ilustrada Consultoria Geral".

N. 0125 de João Mauricio da Silva, guarda civil, pedindo equiparação. — "Encaminhe-se à desta Consultoria Geral".

N. 0124 — de Isenilza Patello Colares, escriturária, lotada na A. L. do Estado, pedindo pagamento de adicional. — "Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral".

N. 472, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01104, de Antônio Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença especial. — Estando completa a tramitação, retorne à repartição competente, para despacho final com o Chefe do Estado.

Em 20-3-63:

N. 442, da Assembléia Legislativa, sobre o conserto do leito do antigo ramal rodoviário Belém-Bragança e Benevides. — Anexo o of. 80, do D.E.R. — Ciente: Arquivar-se.

N. 480, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento do deputado Avainho Martins, referente a estrada do km-14 à cidade de Irituia, na rodovia BR-14, anexo o of. n. 79, do D.E.R. — Comunicar-se à desta A.L., em ofício assinado pelo Chefe do Estado, a informação do D.E.R.

N. 119, da Auditoria Militar do Estado, anexo os autos de I.P.M. a respeito do movimento de indisciplina havido por sub-oficial e sargentos. — Encaminhe-se ao Comando da P.M.E., para os fins do despacho Governamental.

Em 21-3-63.

N. 24, da Polícia Militar, solicitação. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, por intermédio do G.G..

Em 21-3-63.

Petições:

029 — Miguel Pinheiro Martez, 1º tenente da R. Remunerada da P.M.E., pedindo retificação de decreto de reserva. — Ao Expediente.

0115 — Sebastiana Farias do Nascimento, professora, em Capanema, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se à desta Consultoria Geral.

0116 — Fortunato Galvão Neto, guarda civil, pedindo contagem de tempo. — Encaminhe-se à desta Consultoria Geral.

0117 — Regina Coeli Galvão dos Santos, lotada no S.C.E., pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral.

0119 — Maria Célia Conceição Monteiro, professora em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral.

PORTARIA N. 43 DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir um grupo de trabalho integrada pelos senhores Henry Checralla Kayath, Presidente da Condepa; Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças; Jesus Corrêa do Carmo, Diretor do Departamento de Receita; Carlos Benedito Cunha de Menezes, Diretor do Departamento de Despesa e José Nogueira de Souza Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para sob a presidência do primeiro, elaborar um plano de contenção da despesa do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Dr. Aurélio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA
DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 o dr. Ignácio Mousa Filho, do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

Despachos proferidos pelo Sr. Olinto Salles de Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça. Em, 19-3-63.

Ofícios:

N. 7, do Conservatório "Carlos Gomes", anexo a petição n. 0579, de Enid Mendes Barroso Rebelo, professora, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se.

N. 214, de Biblioteca e Arquivo Público, anexo a petição n. 01022, de Clucy Antonieta da Cruz Watrin, bibliotecária, pedindo efetivação. — Com os pareceres de fls. retorne à repartição de origem.

N. 467, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01103, de Altamar de Sousa Vale, identificador, pedindo licença especial. — Com os pareceres de fls., retorne à repartição de origem, para os devidos efeitos.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Semestral 2.700,00	
VENDA DE DIÁRIOS	
Número atrasados.. 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Encetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tomarão aos assinantes que os solicitarem.

0121 — Maria Eugênia Varella, 0123 — Raimundo de Oliveira professora em Icoaraci, pedindo Andrade, sinaleiro, pedindo equiparação. — Encaminha-se à Secretaria. — Encaminha-se à dou-lustrada Consultoria Geral. | ta Consultoria Geral do Estado.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRI TO NAVAL

Divisão de Intendência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 17 de abril de 1963, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de maio a 31 de agosto de 1963, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46

— Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Diets" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhames de farmácia", "Apositos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia", 64 — Material para cozinha e copa, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 16 de abril de 1963, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o grupo 56 — Munição de boca — sub-grupo — "Mantimentos", Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); para o sub-grupo "Padaria" e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 228, (Seção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "b" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos.

lamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face à legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" do grupo 56 — Munição de boca" e o licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2 — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará, 27 de março de 1963.

(a) Rubens Sérgio de Mello e Souza — Capitão de Corveta (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext.—Dias 30/3 e 2/4/63)

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Junta Comercial

CERTIDÃO N. 79/63

Certifico que por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e três (21/3/1963) sob o número de arquivamento duzentos e vinte e três/sessenta e três (223/63) encontram-se devidamente arquivados para efeito da constituição da Cooperativa Agropecuária Mista de Paragominas Ltda., os seguintes documentos:—Ata da Assembleia de sua constituição realizada no dia vinte e um de Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), os seus Estatutos sociais e a Lista Nominativa dos seus associados. O referido é verdade. Passado por mim, (a) Maria de Nazaré dos Santos Brito, bibliotecário-arquivista, classe "I" e conferido por mim, (a) Carmem Celeste Monteiro Barata, Primeiro Oficial, Classe "N" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de março de 1963. — (a) Oscar Faciola — Diretor.

Confere com o original.

(T—6703—Dia 30/3/63)

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ana Valério Marchetti, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

Cecília Peducco Deliberador.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Munir Marques, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte com terras pertencentes à concessão do Estabelecimento Rural do Tapajós (Belterra); ao Sul, com terras de Narciso Sesti; ao Oeste com terras de Francisco Deliberador Neto e a Leste, com terras de Rosa Sesti.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Edgard Martins da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte com terras de Doraci Madalena Rodrigues da Figueiredo; ao Sul e a Oeste com terras devolutas; e a Leste com terras de Andrew Pinheiro Filho.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Doraci Madalena Rodrigues de Figueiredo, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte, com terras requeridas pela Agro-Colonizadora de Seringais Ltda.; ao Sul com terras de Edgard Martins da Costa; a Leste, com terras de Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo; e a Oeste com terras devolutas.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Martins da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte, com terras pertencentes à concessão do Estabelecimento Rural do Tapajós (Belterra); ao Sul, com terras de Elias Ribeiro Pinto; e a Oeste, com terras de Rosa Sesti.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por M o a c i r Fontes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita do Rio Tapajós, limitando-se ao Norte com o lote de terras de Ana Valério Marchetti ao Sul com Olívio da Cruz, a Leste com o lote de José Inácio Fontes e a Oeste com terras devolutas.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita do Rio Tapajós, limitando-se ao Norte com terras da Concessão Belterras; ao Sul com o lote de terras de Moacir Fontes a Leste com terras de Dirce da Rocha Camargo e a Oeste com terras devolutas.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Narciso Sesti, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte, com terras de Munir Marques; ao Sul com terras de Lino Marchetti; a Leste, com terras de Praci de Farias Pinto; e a Oeste, com terras de

Santarém.
Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 29 de
Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por Flávio de Carvalho Ma-
roja, nos termos do art. 70.º do
Regulamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas própria para
a indústria agrícola, sita na 13.ª
nos termos do art. 6.º do Re-
gamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas própria para
a indústria agrícola, sita na 13.ª
nos termos do art. 6.º do Re-
gamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, com as
seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquer-
da do rio Tartaruga, cuja foz me-
de 15 quilômetros, confinando a
esquerda, bem como todos os la-
dos com terras devolutas do Es-
tado.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado
pela imprensa e afixado por 30
dias à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas
naquele Município de Chaves.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 13 de
Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por Maria Luiza Mota,
nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sita na 13.ª
Comarca, 37.º Termo, 37.º Muni-
cípio de Chaves e 96.º Distrito,
medindo 6.600 metros de frente
por 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem do Rio
Tartaruga, de cuja foz dista 21
quilômetros, limitando-se por am-
bos os lados com terras devolutas
do Estado.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado
pela imprensa e afixado por 30
dias à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas
naquele Município de Chaves.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 13 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por Lourdes de Borborema
Cheamont nos termos do art. 70.
do Regulamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas própria para
a indústria agrícola, sita na 13.ª
nos termos do art. 6.º do Re-
gamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 9.º Termo, 9.º Muni-
cípio de Tucuruí e 16.º Distrito, me-
dindo 6.600 metros de frente
por 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Confinando à esquerda, direita
e pelos lados com terras devo-
lutas do Estado.

E para que se não alegue igno-
rância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30
dias à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas
naquele Município de Chaves.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 26 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que por José Maria da Mota
Ohermont, nos termos do art. 70.
do Regulamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sita na 13.ª
nos termos do art. 6.º do Re-
gamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, com as
seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquer-
da do Rio Tartaruga, de cuja foz
dista 33 quilômetros limitando-se
por ambos os lados com terras de-
volutas do Estado.

E para que se não alegue igno-
rância, será este publicado
pela imprensa e afixado por 30
dias à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas
naquele Município de Chaves.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 13 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Paulo Gustavo de Moraes
Jardim, nos termos do art. 6.º do
Regulamento de Terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 9.º Termo, 9.º Muni-
cípio de Tucuruí e 16.º Distrito, me-
dindo 6.600 metros de frente e
6.600 ditos de fundos, com as se-
guintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem
esquerda do rio Tocantins, lado
esquerdo, com Irupam Costa
Júnior, lado direito, com Diro
Awane e fundos com terras de-
volutas do Estado.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquele município de
Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 7 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 21 e 31/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Marcio da Cunha Borges,
nos termos do artigo 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 9.º Termo, 9.º Muni-
cípio de Tucuruí e 16.º Distrito, me-
dindo 6.600 metros de frente e
6.600 ditos de fundos, com as se-
guintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem

esquerda do rio Tocantins, lado
esquerdo com Roberto Guedes
Coelho lado direito e fundos com
terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquele município de
Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 7 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 21 e 31/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Edner Mendes de Brito,
nos termos do artigo 6.º do
Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 9.º Termo, 9.º Muni-
cípio de Tucuruí e 16.º Distrito
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem
esquerda do rio Tocantins, lado
esquerdo, com Naul Silveira, lado
direito, com Irupam Costa Jú-
nior e fundos com terras devolu-
tas do Estado.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquele município de
Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 7 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 21 e 31/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Felisberto Jacómo filho,
nos termos do artigo 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 9.º Termo, 9.º Muni-
cípio de Tucuruí e 16.º Distrito,
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda
do rio Tocantins, lado esquerdo
com Juarez de Oliveira Lobo,
lado direito, com José Aurélio de
Moraes Lobo e fundos com ter-
ras devolutas do Estado.

E para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquele município de
Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 7 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 21 e 31/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por José Aurélio de Moraes
Lobo, nos termos do art. 6.º do
Regulamento de Terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de

terras devolutas própria para a
indústria agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 9.º Termo, 9.º Muni-
cípio de Tucuruí e 16.º Distrito
medindo 6.600 metros de frente
e 6.600 ditos de fundos, com as
seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem
esquerda do rio Tocantins, lado
esquerdo com Felisberto Jacómo
Filho, lado direito, com Mário
Roriz Soares de Carvalho e fun-
dos com terras devolutas do
Estado.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquele município de
Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará, 7 de
março de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 21 e 31/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta seção, faço público,
que por Carlos Felde e Valdivino
Martins de Oliveira, nos termos
do artigo 6.º do Regulamento de
terras de 19 de agosto de 1933
em vigor, foi requerida por com-
pra uma sorte de terras devolu-
tas, própria para a indústria
agrícola, sita na 16.ª Comarca,
44.º Termo, 44.º Município de
Capim e 118.º Distrito, medindo
6.600 metros de frente por 6.600
ditos de fundos, com as seguin-
tes indicações e limites:

Confrontando pela frente, com
terras requeridas por Alvadi
Montecelli e Ivãli Bórgio, lado
esquerdo e fundos pela lateral
direita com terras requeridas por
quem de direito.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por trinta
dias, à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquele município de Ca-
pim.

3.ª Seção da Secretaria de
Obras, Terras e Aguas do Estado
do Pará, 12 de março de 1963.

Yolanda L. Brito

Of. Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Antônio Alves de Carva-
lho, nos termos do art. 6.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 9.º Termo, 9.º Muni-
cípio de Tucuruí e 16.º Distrito, me-
dindo 6.600 metros de frente por
6.600 ditos de fundos, com as se-
guintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem
direita do rio Tocantins, lado
esquerdo, com terras requeridas
por Mário Roriz Soares de Car-
valho, lado direito, com Plínio
Carlos Roriz e fundos com terras
devolutas do Estado.

E para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e
Aguas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(Dias — 21 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mário Roriz Soares de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Naul Silveira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Mário Roriz Soares de Carvalho, lado direito, com Edner Mendes de Brito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Nelson Silveira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Dilio Ludovico Batista, lado direito, com Tito Rodia Filho e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tasso Galvão de Velasco, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca; 9.º termo; 9.º Município de Tucuruí, e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras requeridas por José Edmundo Franca Braga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irom Margo Carneiro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca; 9.º Termo; 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Nelson Teixeira Leão, lado direito, com Olavo Ludovico de Almeida e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olavo Ludovico de Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca; 9.º Termo; 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem direita do rio Tocantins, para onde faz frente, lado esquerdo com Ixon Margo Carneiro, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Aguas do Estado do Pará 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eudes Guimarães Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca; 9.º Termo; 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com

as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Lutz Alberto de Souza Agirre, lado direito com Irapuam Sardinha Costa e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

ANUNCIOS**EXPEDITO
ESTATUTOS
CAPITULO I****Da Instituição, sua sede e suas finalidades**

Artigo 1.º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, sociedade religiosa com organização civil e personalidade jurídica, fundada nesta cidade de Santa Maria de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 23 de Julho de 1963, atualmente com sua sede social em prédio próprio, situado à Travessa São Francisco, número 717, nesta capital, compôr-se-á de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, cor ou nacionalidade, na forma declarada nestes Estatutos.

Artigo 2.º Constituem a finalidade da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO:

a) o estudo, coordenação e difusão da fenomenologia espiritual-umbandista, nos seus aspectos religioso, filosófico e científico, com base na Verdade Cristã;

b) reunir em seu seio todos aqueles que desejam trabalhar pelo real desenvolvimento da Doutrina Umbandista, pregando o AMOR, A VERDADE, A JUSTIÇA, praticando a caridade moral, material e espiritual, usando os meios mais elevados de servir a JESUS e ao próximo, de acordo com a Doutrina Umbandista;

c) promover reuniões de caráter puramente espiritual, na conformidade do ritual Umbandista e em obediência à Doutrina Cristã, de modo a assegurar o bem estar de todos os seres humanos, proporcionando a cada indivíduo e à coletividade PAZ, HARMONIA E AMOR, inculcando a FÉ, ministrando a ESPERANÇA, e ensinando o cumprimento do DEVER;

d) prática intensiva e extensiva da CARIDADE, segundo as possibilidades sociais e formas dispostas no Regimento Interno;

e) respeitar todos os credos e doutrinas religiosas, filosóficas ou filantrópicas, nunca criticando por palavras, atos ou pensamentos, considerando cada uma como caminho certo para DEUS;

f) obediência e respeito aos Poderes Públicos Constituídos do País; às Leis; e o culto devido aos grandes benfeitores da Humanidade;

g) colaborar, moral e materialmente, dentro das possibilidades da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, em grupo ou individualmente, com todas as Doutrinas Religiosas, filosóficas ou filantrópicas, tendo sempre em mente o elevado princípio de FRATERNIDADE UNIVERSAL;

h) organizar a infância e a juventude Umbandista, dentro da mais sã e elevada moral Cristã, ensinando a amar ao próximo, a praticar a caridade no sentido cristão do termo, a respeitar as Leis e Poderes Constituídos do país;

i) criação e manutenção de uma biblioteca educativa e instrutiva; criação de escolas primárias e de artes domésticas; organizar e estabelecer um ambulatório médico, tudo conforme disponha sobre os assuntos o Regimento Interno.

CAPITULO II

Dos Sócios, — admissão, direitos, deveres e penalidades

Artigo 3.º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, como sociedade civil, de personalidade jurídica, compôr-se-á de número ilimitado de sócios individuais, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, posição social, ou crença.

Parágrafo único. Os sócios da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO abrangem as seguintes classes:

- FUNDADORES
- EFETIVOS
- CONTRIBUINTES
- BENEMÉRITOS
- COOPERADORES
- BENEFITORES
- REMIDOS

Artigo 4.º FUNDADORES, são os sócios que se congregaram para fundar a TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, no dia 23 de Julho de 1963, tendo como objetivo disciplinar os rituais da Doutrina Umbandista difundindo os ensinamentos pregados por JESUS e sua utilidade para benefício de toda a humanidade.

Artigo 5.º EFETIVOS, são todos os sócios maiores de 18

anos, que façam do EVANGÉLHO ou da DOCTRINA UMBANDISTA, sua convicção em matéria religiosa, comprometo-se a aceitar as determinações estatutárias e contribuir com o quantitativo estabelecido como mensalidade para sua classe, desde que tenham aprovadas suas propostas de admissão, em reunião da Diretoria, na forma do Regimento Interno.

Artigo 6.º **CONTRIBUÍNTES**, são todas as pessoas que queiram cooperar nas obras e realizações da Sociedade, contribuindo com o quantitativo estabelecido para a sua classe, que será fixada em 50% (cincoenta por cento) da mensalidade atribuída aos sócios efetivos, desde que tenham suas propostas aprovadas em reunião da Diretoria, na forma do Regimento Interno.

Artigo 7.º **BENEMÉRITOS**, são todos os sócios fundadores, efetivos e remidos que concorrerem para o desenvolvimento da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, prestando-lhe relevantes serviços; que proverem efetivamente a admissão de mais de 100 (cem) sócios; que hajam contribuído para a TENDA MIRY SANTO EXPEDITO com donativos importantes, nunca inferiores a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), de uma só vez ou parceladamente, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1.º a aprovação do sócio Benemérito é da competência da Assembléia Geral, a quem a proposta deverá ser encaminhada pela Diretoria.

§ 2.º os sócios desta classe terão os seus nomes inscritos em Livro de Honra e dela só serão eliminados na conformidade do Artigo 27, alínea B.

Artigo 8.º **COOPERADORES**, são todas as pessoas que, não pertencendo a nenhuma outra classe de sócio, prestarem serviços de caráter permanente à Sociedade, enquanto o façam, conforme declaração expressa da Diretoria.

Artigo 9.º **BENEFITÓRES**, são todos os sócios ou pessoas que hajam adquirido BÔNUS DA TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, em número não inferior a 20 (vinte), no valor parcial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada, de uma só vez, ou parceladamente do prazo de 20 (vinte) meses.

Artigo 10.º **REMIDOS**, são os sócios efetivos ou fundadores que, ininterruptamente pagarem suas mensalidades durante 25 (vinte e cinco) anos, ou os que concorrerem de uma só vez, com importância correspondente a 300 (trezentas) mensalidades.

Artigo 11.º São deveres dos sócios fundadores:

a) esforçar-se para manter na vida pública e privada, a demonstração dos princípios Cristãos Umbandistas que adota;

b) concorrer para o prestígio da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, pelo estudo e

aplicação ao trabalho, propondo novos associados cumprindo e ajudando a cumprir estes Estatutos;

c) aceitar cargos, funções e determinações que lhes sejam outorgadas; participar de reuniões e trabalhos da Sociedade e comparecer às reuniões de Assembléia Geral, onde se obriga a manter a atitude coerente com os superiores interesses da vida e do progresso da Sociedade;

d) pagar pontualmente suas contribuições;

e) prestigiar a obra, no âmbito estadual e nacional da elevação da Doutrina Umbandista, procurando extirpar das Sociedades menos evoluídas, a ignorância.

Art. 12.º São deveres dos sócios efetivos:

a) demonstrar os seus conhecimentos Evangélicos, praticando e pregando, em todas as oportunidades e ocasiões que se apresentem os mandamentos ensinados por JESUS;

b) quando solicitado, na conformidade do que estatue o Regimento Interno, fazer pregações, doutrinações, comentários sobre os "pontos" do Evangelho lidos em sessões de "passes";

c) manter e demonstrar na vida pública e particular, exemplar conduta dentro dos princípios cristãos espirituálistas que adota;

d) concorrer para o prestígio da Sociedade, pelo estudo e aplicação ao trabalho; propor novos associados, cumprindo e ajudando a cumprir estes Estatutos;

e) aceitar cargos, funções e determinações que lhes forem outorgadas; participar de reuniões e trabalhos da Sociedade e comparecer às Assembléias Gerais, onde se obriga a manter atitude coerente com os superiores interesses da vida e do progresso da Sociedade;

f) dedicar-se à prosperidade material, moral e espiritual da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;

g) pagar, pontualmente, suas mensalidades;

h) comunicar à Secretaria toda a mudança de endereços.

Artigo 13.º São deveres dos sócios contribuintes:

a) pagar, pontualmente, suas mensalidades;

b) prestigiar a Sociedade em todas as suas iniciativas e realizações por todas as formas possíveis;

c) cumprir e ajudar a cumprir as determinações destes Estatutos;

d) demonstrar, tanto na vida privada como pública, elevação de caráter, altruímo e amor ao trabalho;

e) comunicar à Secretaria toda a mudança de endereços.

Artigo 14.º São deveres dos sócios beneméritos:

a) possuir conduta moral e material ilibada dentro dos altos princípios da Doutrina Cristã, respeito as Instituições congêneres da Sociedade, consideradas de nível superior.

Artigo 15.º São deveres dos sócios cooperadores: aqueles atribuídos aos sócios contribuintes, a exceção do constante da letra "A", do Artigo 13.

Artigo 16.º São deveres dos sócios benfeitores:

a) pagar pontualmente dentro da forma estabelecida nestes Estatutos, os BÔNUS de que trata o artigo 9.º, dos mesmos.

Artigo 17.º São deveres dos sócios remidos: aqueles atribuídos exatamente da classe de onde provenham.

Artigo 18.º São direitos dos sócios fundadores:

a) votar e ser votado para os cargos preenchíveis por eleições;

b) propor novos sócios para a Sociedade, em conformidade com estes Estatutos;

c) compôr a Assembléia Geral, para considerar, discutir, sugerir e deliberar sobre os assuntos de interesse social, estando quites com a sua contribuição social;

d) reclamar na forma legal estatuída, direitos próprios ou de outrem, que julgue ofendidos ou postergados;

e) gozar de todas as vantagens asseguradas nesta Lei, bem como de todos os benefícios e auxílios que a Sociedade venha a instituir em proveito de seus associados.

Artigo 19.º São direitos dos sócios efetivos:

a) votar e ser votado para os cargos preenchíveis por eleições;

b) propor novos sócios para a Sociedade, em conformidade com estes Estatutos;

c) gozar de todas as vantagens asseguradas nesta Lei, bem como todos os benefícios e auxílios que a Sociedade venha a instituir em proveito de seus associados;

d) reclamar na forma legal estatuída, direitos que lhes assistam que julgue ofendidos ou lesados.

Artigo 20.º São direitos dos sócios beneméritos: os mesmos da classe de onde proveio.

Artigo 21.º São direitos dos sócios contribuintes:

a) gozar de todas as vantagens, benefícios e auxílios que venham a ser instituídos pela Sociedade;

b) frequentar, como assistente, todas as sessões mediúnicas, doutrinárias, de passes, nos próprios da Sociedade, nos dias previamente programados;

c) participar de caravanas organizadas pela Sociedade, para fins de Assistência Social, pública ou privada, quando a Sociedade estiver em situação que a capacite a esses empreendimentos;

d) reclamar, na forma legal estatuída, direitos que lhes assistam, que julguem ofendidos ou lesados.

Artigo 22.º São direitos dos sócios cooperadores:

a) gozar de todas as vantagens, benefícios e auxílios que venham a ser instituídos em favor dos sócios, desde que

lecorram de contribuições específicas;

b) reclamar na forma legal destes Estatutos, direitos seus ou de terceiros que julgue lesados ou postergados.

Artigo 23.º São direitos dos sócios benfeitores:

a) solicitar nos termos estabelecidos, a demonstração da aplicação dos valores produzidos pelos BÔNUS emitidos para levantamento de fundos para obras constantes do Artigo 9.º e a letra "A" do Artigo 16.º, destes Estatutos.

Artigo 24.º São direitos dos sócios remidos: aqueles atribuídos exatamente da classe de onde provenham.

Artigo 25.º Só podem ser votados para os cargos eletivos, os sócios fundadores, efetivos, remidos e beneméritos que contarem, na data da eleição, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos como inscritos no quadro social e se encontrarem quites com as suas mensalidades.

Artigo 26.º Poderá o associado ser dispensado do interstício de 12 (doze) meses para efeito da letra "C" do artigo 11.º e letra "E" do artigo 13.º quando sua atuação, a serviço da Doutrina Espírita, Esotérica, Umbandista, venha a ser reconhecida por decisão da Diretoria.

Artigo 27.º O sócio será eliminado quando:

a) solicitar, por escrito, à Diretoria;

b) for julgado necessário, pela Diretoria, em vista de conduta irregular, subversão de ordem interna dos trabalhos e serviços, oposição ou resistência sistemática a ordem social estabelecida nos presentes Estatutos;

c) por falta de pagamento das mensalidades atribuídas à sua classe, durante 6 (seis) meses consecutivos, quando será considerado renunciante aos seus direitos e automaticamente desligado do quadro social.

Parágrafo único. O sócio só será eliminado, por qualquer dos motivos descritos nos presentes Estatutos, após ser devidamente avisado por escrito pela Diretoria, exceto no caso previsto na letra "C", deste artigo.

Artigo 28.º A Diretoria baixará ato específico, quando seja necessário a eliminação de qualquer sócio, devendo ser afixado edital na sede social, era quadro próprio de avisos, para ciência de todos, comunicando apenas o desligamento do quadro social, sem declarar motivos, fazendo-se toda a via registro especial em livro próprio e na ficha de identificação do sócio.

Artigo 29.º O sócio eliminado por falta de pagamento de mensalidades atribuídas à sua classe, na forma destes Estatutos, só poderá pedir readmissão se resgatar o débito apresentado pela Diretoria correspondentes aos meses que deram causa à eliminação, mais os subsequentes até a data de sua readmissão.

Artigo 30. O sócio que for assaltado por comprovada infelicidade financeira que o impeça de contribuir pecuniariamente com o quantitativo atribuído a sua classe, deverá requerer, por escrito, ou verbalmente, a Diretoria, antes do vencimento do prazo de 6 (seis) meses para eliminação por falta de pagamento, a suspensão das obrigações financeiras pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo, entretanto, continuar gozando dos direitos inerentes aos sócios de sua classe, a critério da Diretoria.

Parágrafo único. Logo que o sócio recobre a capacidade financeira para continuar o pagamento normal do "quantum" atribuído para a sua classe, deverá requerer, em iguais circunstâncias, o restabelecimento de sua situação normal, ou, decorridos 12 (doze) meses de interrupção do pagamento, se não tiver sido restabelecida a primitiva situação, poderá a Diretoria eliminar definitivamente o sócio, considerando caduca a interrupção.

Artigo 31. O quantitativo mensalidade, correspondente a do quadro social, será fixado anualmente, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléa Geral, por ocasião do julgamento da proposta orçamentária.

CAPÍTULO III Do fundo social

Artigo 32. O fundo social é constituído pelo quantitativo das mensalidades correspondentes a cada classe de sócios, subvenções, donativos especiais e doações; renda apurada pela venda de merecidas na "Tendinha" instalada ao lado onde se localiza a sede social; e de outras fontes que venham a ser criadas pela Diretoria.

Artigo 33. A renda obtida com a venda dos BÔNUS instituídos para apuração de fundos que se destinam a ampliação, melhoramento ou construção de nova sede social, no mesmo local da atualmente existente, não poderá ser aplicada em outra qualquer finalidade, senão aquela para que foi criada.

Artigo 34. Poderão os BÔNUS, também, ser vendidos a pessoas de capacidade financeira restrita, em menor número do estipulado no artigo 9.º destes Estatutos, para pagamento em parcelas mensais, quinzenais ou semanais, desde que tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo único. Concluídas as obras de que tratam os Artigos 9.º e 33, destes Estatutos, o saldo da renda apurada com a venda dos BÔNUS poderá ser distribuído em obediência às condições especificadas no Capítulo I, artigo 2.º, letra "I", destes Estatutos.

Artigo 35. Toda a renda apurada com a venda dos BÔNUS, será entregue ao primeiro Tesoureiro que a depositará em um estabelecimento bancário local, a critério da

Diretoria, em conta especial sob o título "FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA TENDA MIRY SANTO EXPEDITO", contabilizando a operação nos livros oficiais.

Parágrafo único. Os levantamentos parciais dos depósitos bancários do FUNDO DE CONSTRUÇÃO, somente poderão ser feitos com as assinaturas em conjunto, do Presidente, do Primeiro Secretário e do Primeiro Tesoureiro da Diretoria, ou seus substitutos legais. O Primeiro Tesoureiro se obrigará a demonstração especificada da aplicação dos fundos perante a Diretoria, em sua reunião ordinária.

Artigo 36. A renda produzida com as mensalidades, subvenções, doações, donativos especificados, será aplicada na manutenção da sede social; compra de material utilizado nos rituais; material de expediente; móveis e utensílios, e todas as demais despesas decorrentes e necessárias ao desenvolvimento e progresso da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO.

Artigo 37. A renda produzida com as mensalidades, subvenções, doações, donativos especificados, será depositada pelo Primeiro Tesoureiro, em um estabelecimento bancário local a critério da Diretoria, e somente poderá ser movimentada com as assinaturas em conjunto do Presidente, do Primeiro Secretário e do Primeiro Tesoureiro da Diretoria, ou seus substitutos legais.

Parágrafo único. Da renda de que trata este Artigo, poderá ser destacada uma importância esta que ficará sob e estabelecerá mensalmente, importância esta que ficará sob a guarda do Segundo Tesoureiro, para atender as pequenas e urgentes despesas de pronto pagamento, prestando contas, da mesma, mensalmente ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 38. Toda a renda apurada com o movimento da "Tendinha", deduzidas as despesas financeiras pelo Segundo Tesoureiro, será aplicada para fins de Assistência Social ou outras, a critério da Diretoria.

Parágrafo único. Todos os donativos e doações não especificadas pelos ofertantes, serão aplicadas de pleno acordo com este artigo.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Administrativos

Artigo 39. A administração da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, será exercida pelos seguintes órgãos:

- Assembléa Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Da Assembléa Geral

Artigo 40. A Assembléa Geral compôr-se-á de todos sócios fundadores, efetivos, remidos, e beneméritos, que estejam no uso pleno dos seus direitos, ressalvado o dispositivo constante dos Artigos 25 e 26, destes Estatutos, sendo

este, o Órgão máximo da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO.

Artigo 41. A Mesa da Assembléa Geral será composta por:

- 1 Presidente;
- 1 Primeiro Secretário;
- 1 Segundo Secretário.

§ 1.º Todos os cargos são executados em caráter de absoluta gratuidade.

§ 2.º Só poderão ser eleitos para os cargos de Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da Assembléa Geral; pessoa maior de 21 (vinte e um) anos, matriculada como sócio há mais de 12 (doze) meses.

Artigo 42. A Mesa da Assembléa Geral será eleita, bianualmente, na reunião ordinária a realizar-se na primeira quizona de Abril conforme dispõe o Artigo 46., podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 43. A Assembléa Geral reunir-se-á na sede social, e será composta por número ilimitado de sócios fundadores, efetivos, remidos e beneméritos, de acordo com o Artigo 41, destes Estatutos, desde que estejam quites com os cofres sociais e em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 44. A convocação da Assembléa Geral será feita por ordem do seu Presidente em anúncio publicado 1 (uma) vez, pelo menos, em jornal de maior circulação nesta capital, num intervalo não inferior a 5 (cinco) dias.

§ 1.º O anúncio mencionará o dia e hora designados e os assuntos a serem tratados e far-se-á em primeira, segunda e terceira convocação, com espaço de tempo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

§ 2.º Quando, por motivo de força maior a reunião não se realizar no dia determinado, far-se-á uma nova convocação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 45. Para que a Assembléa Geral possa funcionar legalmente, ordinária ou extraordinariamente, é necessário a presença dos seguintes números de associados, em pleno uso de seus direitos:

- VINTE E CINCO, na primeira convocação;
- QUINZE, na segunda convocação;
- QUALQUER NÚMERO, na terceira convocação.

Artigo 46. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quizona do mês de Abril, em dia designado pela Diretoria, e, extraordinariamente, nos seguintes casos:

- A requerimento da Diretoria ou do seu Presidente;
- A requerimento do Conselho Fiscal;
- A requerimento da 20 (vinte) sócios fundadores, efetivos, remidos e beneméritos, no pleno uso dos seus direitos sociais;
- Por determinação do seu próprio Presidente.

§ 1.º Os requerimentos de que tratam os números acima,

serão endereçados ao Presidente da Assembléa Geral, ou a quem suas vezes fizer, devidamente justificados.

§ 2.º A Assembléa Geral assim requerida, será convocada dentro do prazo de 8 (oito) dias, subsequentes à entrega do requerimento.

§ 3.º A Assembléa Geral requerida na forma do número 3 (três), só funcionará legalmente se estiverem presentes, pelo menos, 15 (quinze) dos requerentes. Caso contrário, será considerada nula e não poderão os mesmos requerentes proceder a nova convocação, depois de esgotadas as faculdades expressas no Artigo 44. e seus parágrafos.

Artigo 47. A reunião ordinária da Assembléa Geral, a efetuar-se na data prevista no artigo 46. — capt. — tem por fim: a leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria do ano anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal; eleger e empossar, bianualmente, os Corpos Administrativos para a gestão seguinte; aprovar o orçamento para o exercício financeiro imediato.

Artigo 48. Nas reuniões extraordinárias, poderão ser discutidos e resolvidos os assuntos que determinaram a sua convocação, salvo os casos de reconhecida urgência, requeridos pelo Conselho Fiscal ou Diretoria, sobre matéria administrativa, cuja prática não esteja claramente determinada nestes Estatutos.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Artigo 49. A Diretoria da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO será constituída por:

- 1 Presidente;
- 1 Vice Presidente;
- 1 Primeiro Secretário;
- 1 Segundo Secretário;
- 1 Terceiro Secretário;
- 1 Primeiro Tesoureiro;
- 1 Segundo Tesoureiro;
- 1 Terceiro Tesoureiro;
- 1 Diretor de Sede Social;
- 1 Diretor de Material;
- 1 Diretor de Assistência Social;
- 1 Diretor de Assistência Espiritual.

§ 1.º Todos os cargos serão exercidos em caráter de absoluta gratuidade, podendo ser acumulados, no máximo, duas funções a cada Diretor.

§ 2.º Só poderão ser eleitos para os cargos de que trata este artigo, pessoa maior de 21 (vinte e um) anos, matriculada como sócio há mais de 12 (doze) meses.

Artigo 50. É competência genérica da Diretoria:

- tomar as providências necessárias e compatíveis com os poderes outorgados pelos presentes Estatutos, para que sejam integralmente preenchidas as finalidades da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;
- nomear, exonerar e transferir os chefes de Departamentos de Serviços;
- admitir, eliminar e transferir de classe associados;

d) propor mensalidades e dispensar pagamentos na forma estatuída;

e) elaborar, ou alterar o Regimento Interno e os vários regulamentos, submetendo-os à aprovação da Assembléa Geral;

f) organizar o orçamento anual da Sociedade, que deverá ser apresentado a Assembléa Geral em sua reunião ordinária;

g) apresentar, anualmente, em reunião ordinária de Assembléa Geral, o relatório das atividades referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro, mediante o parecer prévio do Conselho Fiscal;

h) nomear e demitir empregados, determinando-lhes obrigações e fixando-lhes salários ou gratificações;

i) pedir a convocação da Assembléa Geral nos termos do item 1 do Artigo 46., destes Estatutos;

j) convocar o Conselho Fiscal ou solicitar-lhe parecer, por escrito nos casos previstos nestes Estatutos, ou quando se tratar de resolução de assuntos de suma importância, fora das atribuições específicas;

k) zelar pelo patrimônio da Sociedade;

l) designar delegações ou comissões, outorgando-lhes os poderes necessários ao desempenho de seus encargos;

m) conceder ou negar licenças, aceitar ou não renúncias de qualquer de seus membros;

n) deliberar o que for de sua iniciativa e execução com referência a organizar da Diretoria Umbandista no âmbito estadual e nacional;

o) procurar manter correspondência com as sociedades espiritualistas em geral especialmente com as instituições reconhecidas para através de seus e intercâmbio, melhorar cada vez mais, difundindo a real posição da UMBANDA no Mundo; aceitar das sociedades congêneres organizadas, sugestões, conselhos e recomendações que, depois de estudados e analisados, poderão por em prática;

p) destacar quantia que ficará à disposição do Segundo Tesoureiro para ocorrer despesas imprevistas de acordo com o parágrafo único do Artigo 37.

Artigo 51. A Diretoria só poderá reunir-se ordinária ou extraordinariamente, com a maioria de seus membros.

Parágrafo único. As datas para as reuniões ordinárias da Diretoria serão fixadas pela mesma, de acordo com a sua conveniência.

Art. 52. Ao presidente compete:

a) representar a TENDA MIRY SANTO EXPEDITO perante as autoridades competentes quando se tornarem necessárias a sua presença;

b) convocar, ordinária ou extraordinariamente, presidindo as reuniões da Diretoria, regulando os seus trabalhos e suspendendo-os quando se

tornarem tumultuosas;

c) assinar, conjuntamente com os demais membros da Diretoria, as Atas, depois de aprovadas;

d) assinar com o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro, cheques bancários e recibos fornecidos pela TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;

e) assinar todos os termos abertos nos livros da Diretoria;

f) autorizar o pagamento das contas já conferidas, apondo o seu "pague-se";

g) despachar todo o expediente da Diretoria;

h) resolver os assuntos que exijam imediata solução, submetendo os seus atos, assim tomados, à consideração da Diretoria, em sua primeira reunião seguintes;

i) fazer, ou mandar fazer, no término de cada exercício financeiro, o relatório referido no artigo 47;

j) fomentar todos os processos que resultam no constante e crescente fortalecimento do espírito de fraternidade e cooperação cristã entre os espíritas kardecianos, umbandistas e sociedades esotéricas, teosóficas etc.;

k) escolher, consoante determinar o Regimento Interno, os elementos que dirigirão cada trabalho espiritual, nos dias e horas determinados;

l) manter relações harmonicas com os órgãos da Direção Social, de forma a fixar a unidade necessárias de orientação coletiva;

m) informar-se regular e documentadamente, da situação constante das finanças sociais e determinar as providências necessárias ao seu equilíbrio e situação legal;

n) ordenar despesas imprevistas até a quantia que a Diretoria fixar, conforme preceito do parágrafo único do artigo 37º e letra "P" do art. 50º, prestando contas na primeira reunião da Diretoria;

o) solicitar de qualquer membro da Diretoria o cumprimento de obrigações que lhes forem atribuídas;

p) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e, em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições legais vigentes;

q) receber subvenções ou donativos de qualquer espécie;

r) aplicar as penalidades estatuídas, "ad-referendum" da Diretoria, recorrendo ex-officio à mesma em sua reunião subsequente;

s) representar ou fazer representar a Sociedade em festas, solenidades ou acontecimentos para que haja a maioria sido convidados;

t) esforçar-se para que todos os associados tenham pleno conhecimento destes Estatutos e de quantos fatos e medidas digam aos interesses recíprocos da Sociedade e dos

mesmos.

Artigo 53º Ao Vice Presidente compete:

a) auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) comparecer a todas as reuniões convocadas, nas quais toma parte com voto comum;

c) tomar a seu cargo os assuntos referentes à parte espiritual da Doutrina;

d) encarregar-se do planejamento e execução, por sua ação direta ou indireta, das tarefas relacionadas com o patrimônio da Sociedade, compreendendo móveis, utensílios e imóveis, zelando pela conservação dos mesmos, ouvido o Presidente;

e) encarregar-se do registro geral de imóveis e utensílios da Sociedade;

Artigo 54º Ao Primeiro Secretário compete:

a) organizar, distribuir, orientar e fiscalizar o serviço geral da Secretaria;

b) efetivar e regular as relações da Presidência com quaisquer elementos, associados ou estranhos à Sociedade;

c) comparecer as reuniões convocadas e superintender nelas os serviços gerais de Secretaria;

d) redigir a correspondência oficial com outros Estados ou com Sociedades e indivíduos estranhos ao Umbandismo;

e) propor a Diretoria medidas necessárias à eficiência da Secretaria;

f) zelar pelo exacto cumprimento das resoluções da Diretoria;

g) assinar, conjuntamente com o Presidente e o Primeiro Tesoureiro os cheques para levantamento de depósitos bancários;

h) substituir o vice presidente nos seus impedimentos.

Artigo 55º Ao segundo Secretário compete:

a) manter a correspondência interna da Sociedade e a correspondência com outras Sociedades do mesmo Estado;

b) organizar o fichário de associados e tê-los sob sua guarda;

c) lavrar as atas de todas as reuniões da Diretoria, fazer a leitura das mesmas e colher as assinaturas dos Diretores presentes à reunião;

d) substituir o Primeiro Secretário em todos os seus impedimentos.

Artigo 56º Ao Terceiro Secretário compete:

a) colher todos os dados de ocorrências verificadas e discutidas nas reuniões de Diretoria, registrando-se em livros específicos próprios, para a confecção das Atas pelo Segundo Secretário;

b) organizar e dar baixas regulares no fichário de sócios levando ao conhecimento da Diretoria, através do primeiro Secretário, relato discriminado dos atrasos constatados,

para as providências que se fizerem necessárias;

c) comparecer as reuniões convocadas, especialmente para a execução do que determina a letra "A", deste artigo;

d) substituir o Segundo Secretário em todos os seus impedimentos.

Artigo 57º Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) organizar, distribuir, orientar e fiscalizar os serviços da Tesouraria em geral;

b) arrecadar a receita geral;

c) efetuar os pagamentos das despesas orçamentárias e extraordinárias, devidamente autorizada;

d) escriturar em dia o livro, "Caixa", ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis a um estabelecimento bancário local, devendo abrir tantos títulos na escrita, quantos necessários a boa ordem do serviço;

e) assinar, conjuntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário, os cheques para levantamento de depósitos bancários;

f) organizar planos financeiros tendentes a equilibrar ou melhorar as finanças sociais, bem como sugerir medidas e providências que tenham o mesmo fim.

Artigo 58º São atribuições do Segundo Tesoureiro:

a) orientar e fiscalizar a emissão dos talões de recebimento das mensalidades, taxa de seguro de vida em grupo, rubricando-os devidamente;

b) distribuir e controlar o serviço de cobrança das contribuições sociais;

c) prestar contas, mensalmente, ao Primeiro Tesoureiro;

d) substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 59º São atribuições do Terceiro Tesoureiro:

a) verificar e controlar a marcha dos pagamentos das contribuições sociais;

b) tomar todas as providências possíveis visando obter a necessária regularização dos débitos assinalados;

c) organizar a relação dos sócios em situação de atraso de mais de 6 (seis) meses para os efeitos da letra "C", do artigo 27., destes Estatutos;

d) encaminhar a Secretaria a relação dos sócios que venceram o período de carência para inclusão no seguro de vida em grupo;

e) controlar o movimento financeiro da "Tendinha", prestando contas, semanalmente, ao Segundo Tesoureiro;

f) organizar o serviço de vendas de livros religiosos e outros, prestando contas, mensalmente, ao Segundo Tesoureiro;

g) substituir o Segundo Tesoureiro nos seus impedimen-

tos.

Artigo 60º Ao Diretor de Sede Social compete :

a) a guarda das chaves da sede social;

b) o zelo e manutenção da Sede Social, organizando e dirigindo todos os serviços atribuídos à sua função, de forma a manter a sede perfeitamente limpa e em condições condizentes com a mais perfeita higiene ;

c) manutenção dos salões de assistência e trabalhos espirituais, bem como dependências administrativas sempre preparadas para os diversos misteres a que se destinam;

d) zelar pela conservação dos moveis e utensílios pertencentes a Sociedade, bem como por aqueles que venham a ser cedidos por empréstimo;

e) acatar as determinações emanadas da Presidência, com a qual se compromete a manter estreitas relações, para melhor desempenho das obrigações que lhe competem;

f) comunicar, por escrito, à Diretoria, tudo quanto ocorrer com respeito aos próprios da Sociedade sob sua guarda e responsabilidade;

g) solicitar, por escrito, ao Presidente ou a Diretoria, os auxiliares que julgar necessários ao desempenho de suas funções indicando-os, se possível.

Artigo 61º Ao Diretor de Material compete :

a) guarda e conservação de todo o material adquirido pela TENDA MIRY SANTO EXPEDITO para os trabalhos espirituais, em conformidade com o exigível pelo ritual Umbandista ;

b) organizar, de acordo com as necessidades do serviço, um fichário onde deverá ser inventariado todo esse material, para ter dele o mínimo necessário ao bom andamento dos serviços espirituais-umbandistas da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO ;

c) guarda e controle de todo o material de expediente necessário ao bom andamento dos serviços burocráticos dos diversos Departamentos da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;

d) requisitar ao Segundo Tesoureiro o material indispensável aos serviços gerais da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, visando a finalidade da letra "B" deste art.

Artigo 62º Ao Diretor de Assistência Social compete :

a) organizar, dirigir e dar cumprimento a todo o plano elaborado para que a Assistência Social seja feita dentro dos mais sagrados preceitos evangélicos de JESUS ;

b) elaborar todo o programa de assistência social, de acordo com o Regimento Interno submetendo-o a apreciação da Diretoria.

Artigo 63º Ao Diretor de

Assistência Espiritual compete :

a) organizar e dirigir todo o serviço de assistência espiritual aos associados e a todos aqueles que, mesmo não pertencendo ao quadro social, necessitem dessa assistência;

b) elaborar todo o programa de Assistência Espiritual, de acordo com o Regimento Interno, submetendo-o a apreciação da Diretoria.

CAPITULO VII do Conselho Fiscal

Artigo 64º O Conselho Fiscal compor-se-á (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos bianualmente na reunião ordinária de Assembléa Geral a realizar-se na primeira quinzena do mês de Abril conforme dispõe o artigo 46.

Parágrafo único: são inelegíveis para o Conselho Fiscal:

a) membros da Diretoria do ano antecedente ;

b) parente próximo a qualquer membro da Diretoria.

Artigo 65º Os membros efetivos do Conselho Fiscal reunir-se-ão :

a) ordinariamente no início de suas funções para a escolha do relator ;

b) ainda ordinariamente, em cada ano de mandato até 20 dias antes da reunião ordinária de Assembléa Geral, prevista no artigo 46., para dar parecer sobre a escrituração e administração da Diretoria, no exercício anterior ;

c) extraordinariamente, quando se faça necessário.

Artigo 66º O Conselho Fiscal terá para seu livro de atas das reuniões devidamente autenticado pelo Presidente da Assembléa Geral.

Artigo 67º Os membros do Conselho Fiscal serão solidariamente responsáveis com os da Diretoria pelos prejuízos resultantes da inexactidão das contas aprovadas com o seu parecer favorável.

Artigo 68º Compete privativamente ao Conselho Fiscal :

a) fiscalizar o arquivo a escrituração e a administração da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO ;

b) denunciar a Assembléa Geral qualquer irregularidade que chegue ao seu conhecimento ;

c) pedir, quando necessário, a convocação da Assembléa Geral, nos termos do parágrafo 2º do artigo 46., destes Estatutos ;

d) comparecer às reuniões de Assembléa Geral, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados ;

e) apresentar parecer por escrito, no prazo legal, sobre as atas e contas da Diretoria ;

f) dar parecer, por escrito, à Diretoria, quando solicitado ;

g) convocar os suplentes nas faltas ou impedimentos dos efetivos, e escolher entre eles o relator se a falta for do membro que exercia esta função.

Artigo 69º A todos os mem-

ros efetivos do Conselho Fiscal, compete assinar as atas das reuniões, parecer e demais expedientes, bem como cumprir rigorosamente as determinações impostas nos artigos precedentes, cometendo ao relator, mais as seguintes :

a) redigir e ler as atas do Conselho ;

b) ler o expediente da reunião e fazer a respectiva correspondência ;

c) determinar dia e hora para as reuniões do Conselho ;

d) ter sob sua guarda o arquivo do Conselho.

Artigo 70º Aos suplentes compete : Pela ordem de votação substituir os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos.

CAPITULO VIII

Das eleições

Art. 71º A eleição dos corpos administrativos da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO será realizada na primeira quinzena do mês de Abril do ano correspondente ao do término do mandato.

Parágrafo único O processo de votação deverá ser de escrutínio secreto, podendo, no entanto uma vez que a Assembléa Geral o permitir, ser feito simbolicamente ou por aclamação.

Artigo 72º A eleição da Diretoria será feita bianualmente, para a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Os 2/3 (dois terços) da Diretoria anterior que, obrigatoriamente, concorrerão à eleição preencherão os novos cargos para que forem eleitos podendo, também, ser reeleitos para os mesmos cargos que exerciam na Diretoria anterior ;

§ 2º a escolha dos 2/3 (dois terços) da Diretoria que irá concorrer a eleição, será feita pelo sistema de sorteio ou por outra formula que for decidida em reunião da Diretoria registrada a decisão em ata.

Artigo 73º Só podem votar e ser votados para cargos eletivos, os socios fundadores, efetivos, remidos e benemeritos que preencherem os requisitos do artigo 25. e 26 destes Estatutos.

Artigo 74º A chamada para a votação será feita pelo livro de presença dos socios à reunião, fiscalizada pelo Terceiro Tesoureiro a fim de verificar a quitação de cada votante.

Artigo 75º Só será admitido, para cada associado um único voto de procuração.

Artigo 76º Para cada seção de administração da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, haverá chapas com os nomes dos respectivos candidatos contendo cada uma delas, apenas para o Conselho Fiscal, tantos suplentes quantos forem os candidatos efetivos.

Artigo 77º O registro das chapas será feito na Secretaria da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, a requerimento de qualquer dos seus socios.

Artigo 78º Quando por qualquer circunstância hou-

ver recusa do registro da chapa, ou de algum candidato, o Presidente da Diretoria deverá esclarecer fundamentalmente o motivo que a determinou ao associado prejudicado recorrendo ex-officio a Assembléa Geral.

Artigo 79º A votação será recolhida em urna emerticamente fechada, sob fiscalização direta da mesa da Assembléa Geral.

Artigo 80º Concluída a votação, o sr. Presidente da Assembléa Geral designará 2 (dois) associados presentes para funcionar como escrutinadores que farão a conferência dos votos de acordo com o respectivo numero de votantes que tenham assinado o Livro de Presença, após o que realizarão a apuração dos votos.

Artigo 81º Concluídos e aprovados pela Assembléa Geral os trabalhos da eleição o Presidente da Assembléa Geral proclamará os eleitos, pela maioria dos votos.

Artigo 82º Terminados os trabalhos da eleição, o Presidente da Assembléa Geral dará posse aos eleitos que, no ato, repetirão o seguinte juramento :

"Prometemos cumprir, e fazer cumprir, todas as leis constantes dos Estatutos e Regimento Interno da Tenda Miry Santo Expedito."

CAPITULO IX

Do Seguro de Vida em grupo

Artigo 83º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, em beneficio de seus associados, instituirá um Seguro de Vida em Grupo, contractado em Companhia Seguradora reconhecidamente idônea.

Artigo 84º Este seguro será facultado as categorias de socios previstas nos presentes estatutos, respeitadas as limitações concernentes à idade, estado de saúde e outras, além do período de carencia de 6 (seis) meses de contribuição.

Artigo 85º Para cobertura do prêmio de Seguro de Vida, a Diretoria fixará, em cada exercício, de acordo com a taxa estabelecida pela Companhia Seguradora, o quantitativo a ser pago, mensalmente, pelos socios que se inscreverem.

Artigo 86º O quantitativo mensal será cobrado conjuntamente com a mensalidade social, em um só recibo, suficientemente discriminado, em suas respectivas parcelas.

CAPITULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 87º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO adotará a simplificação TENDA ou a sigla T. M. S. E., valendo qualquer das duas para a identificação da Sociedade, quando necessário.

Artigo 88º Os socios da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome dela, ou pelas obrigações sociais

desta.

Artigo 89º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO realizará sessões comemorativas, de estudo e difusão doutrinária, através de um grupo interno, e sessões mediúnicas públicas ou privadas em dia

3.º Sábado do mês de janeiro
20 de Janeiro

11 de fevereiro

3 de Abril
19 de Abril

30 de Abril
2 de Junho
13 de Junho

24 de Junho

26 de Setembro

27 de Setembro
30 de Setembro

8 de Outubro

2 de Novembro

8 de Dezembro

25 de Dezembro

Artigo 90º Os bens imóveis da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, não poderão ser alienados ou gravados senão mediante resolução da Assembléa Geral, convocada e constituída, especialmente, na forma prevista nestes Estatutos.

Artigo 91º No caso de dissolução da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, todos os bens e efeitos sociais serão entregues a uma ou mais entidades filantrópicas, à critério da Assembléa Geral.

RADIO MARAJOARA S/A.

Aviso aos Aclonistas

Avisamos aos Senhores Aclonistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-Lei Federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Rádio, à Travessa Campos Sales, número 206, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1962:

- Relatório da Diretoria;
- Conta de Lucros e Perdas;
- Balanco;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de março de 1963.

a) Milton Trindade—Diretor.

Ext.—30/3, 2 e 3/4/63)

e horas previstas no Regimento Interno, que também estabelece normas para a sua organização.

Parágrafo único São sessões comemorativas fixas, as seguintes:

— SENHOR DO BOM-FIM

— S. SEBASTIAO EUCHOSS (4a. linha de Umbanda)

— SENHORA MINHA (Nossa Senhora de Lourdes)

— SÃO BENEDITO

— SANTO EXPEDITO (Patrão)

— SANTA CATARINA

— DIVINO ESPIRITO SANTO

— SANTO ANTONIO DE LISBOA

— SÃO JOÃO BATISTA (3º da linha de Umbanda)

— SÃO CIPRIANO (7º da linha de Umbanda)

— COSME E DAMIÃO

— SÃO JERONIMO (5º da linha de Umbanda)

— CELESTE MOREIRA (Descarné)

— DIA CONSAGRADO AOS MORTOS

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— DIA CONSAGRADO AOS MORTOS

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

— SENHORA YEMANJA (Nossa Senhora da Conceição — 2. da linha de Umbanda)

— NASCIMENTO DE JESUS Oxalá — 1. de linha de Umbanda)

RENDEIRO AUTOPEÇAS, S/A

Assembléa Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Aclonistas para Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Jorge Lage Fernandes Rendeiro — Presidente

(Ext. 30/3 e 2/4/63)

CERAMICA MARAJÓ S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição para serem examinados em nosso Escritório, à rua Manoel Barata, número 158, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 28 de março de 1963.

(a) Nelson Souza, Diretor-Presidente.

(Ext. — 30/3, 2 e 3/4/63)

PERFUMARIA PHEBO S/A.

Aviso

Temos a satisfação de comunicar aos nossos dignos Aclonistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 687, os documentos à que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/40.

(a) A Diretoria

(Ext.—Dias 30/3, 2 e 3/4/63)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convido os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e sete (27) de abril do corrente ano, às 15 horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 307, cujos fins são:

a) Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 1962;

b) Balanco e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) Fixação dos honorários

da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963;

d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de 1963.

Belém, 28 de março de 1963.

Paulo de Queiroz Bragança

Vice-Presidente

(Ext.—Dias 30/3, 2 e 3/4/63)

CINEMAS E TEATROS. PALACIO, S/A.

Comunicamos aos srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à Av. Pres. Vargas n. 133, e nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 30 de março de 1963.

A Diretoria

(Ext.—Dia 30/3/63)

CAETANO VERBICARO, S/A—COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléa Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Aclonistas para Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Caetano Verbicaro

Presidente

(Ext. 30/3 e 2/4/63)

IMPORTADORA DE TECIDOS, S/A

Assembléa Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Aclonistas para Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

ANTONIO ASSAD ASBEG

Presidente

(Ext. 30/3 e 2/4/63)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei 2627 de 26-9-1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 25 de março de 1963.

Pedro Lobão de Oliveira

Diretor

(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

Artigo 92º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO manterá um registro completo de todos os fatos e atos administrativos, sendo designado contador diplomado para escriturar os registros contábeis.

Artigo 93. Os presentes Estatutos entrarão em vigor após sua aprovação pela Assembléa Geral, no dia 2 de abril de 1963.

Belém, 2 de abril de 1963.

(T. 6907 30/3/63)

MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS, S/A

Assembléa Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Aclonistas para Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Hugo Martini — Presidente

(Ext. 30/3 e 2/4/63)

A. MOURAO S/A

Assembléa Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Aclonistas para Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Antonio Maria Gonçalves Mourão — Presidente

(Ext. 30/3 e 2/4/63)

ARÉAS S/A. TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência ao disposto na lei das sociedades por ações e atendendo as determinações estatutárias vimos, com a devida vênia apresentar o resultado de nossas atividades no exercício ora findo.

Consoante poderão VV. SS. verificar pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas que em seguida encontrarão, foi-nos possível com a ajuda de Deus e boa disposição de nossos auxiliares alcançar um resultado positivo, bem satisfatório que se manifesta no total de Cr\$ 7.019.339,00 que pensamos em distribuir uma vez que VV. SS. concordem com essa nossa resolução: para Reserva Legal Cr\$ 350.000,00; para Fundo de Previdência Social a fim de atender a possi-

Belém, 10 de janeiro de 1963.

A Diretoria

Antônio da Silva Arêas — Presidente

Antônio Arêas Filho — Vice-Presidente

vêis indenizações e outras exigências das leis trabalhistas, Cr\$ 350.000,00; o saldo de Cr\$ 6.319.339,00 levamos à Fundo para Aumento de Capital, a fim de elevarmos o nosso Capital, o qual já se torna insuficiente para atender nossas atividades e desenvolvimento, tornando-nos aptos a enfrentar a inflação que se vem operando atualmente.

Declaramo-nos inteiramente a disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Patenteamos aqui os nossos melhores agradecimentos a todos aqueles que não só nos incentivaram como auxiliares no desenvolvimento de nossas atividades.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis	80.687,20	Capital	30.000.000,00
Maquinismos	64.090,00	Reservas Legal	893.000,00
Veículos	811.250,00	Fund. Previd.	600.000,00
Móveis	211.920,00	Fund. Depreciação	200.240,00
	<u>1.167.947,20</u>	Prov. p/ Dívidas	1.485.928,00
Disponível		Fund. A. Capital	6.645.236,80
Caixa	3.146.528,70		<u>39.824.404,80</u>
Dep. Bancários	6.127.762,70		
	<u>9.274.291,40</u>	Exigível	
Realizável		Dup. Pagar	8.931.773,40
Mercadorias	21.050.800,00	Conta Pagar	571.000,30
Dup. Receber	14.851.928,40	Ant. G. Bastos	254.000,00
Cont. Correntes	2.647.449,00	Diretoria	1.200.000,00
Dep. p/ Garantia	865,00	Cons. Fiscal	36.000,00
Emp. Compulsório	1.454.897,50		<u>10.992.773,70</u>
Emp. p/ Emergência	369.000,00		
	<u>40.374.939,90</u>	De Compensação	
De compensação		Caução Diret.	200.000,00
Ações Caucionadas	200.000,00	Seguros em Vig.	20.000.000,00
Contratos Seguros	20.000.000,00		<u>20.200.000,00</u>
	<u>20.200.000,00</u>		
	<u>Cr\$ 71.017.178,50</u>		<u>Cr\$ 71.017.178,50</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— DEVE —		— HAVER —	
Gastos administrativos		Mercadorias	28.348.828,95
c/ pessoal, diretores		Rendas Div.	1.251.227,95
C. Fisc. P. Soc. C. Veic. Ot. Gast.	10.041.326,70	Diretoria	40.296.057,30
Gastos Tributários	11.577.368,50		
Deprec. Mo. Veic. Máquinas ..	108.700,00	Previsão não aplicada	632.604,90
Previsão p/ Dívidas	1.485.928,00		<u>632.604,90</u>
Reserva Legal	350.000,00		
Fundo As. Social	350.000,00		
Fundo Aut. Capital	6.319.339,00		
	<u>7.019.339,00</u>		
	<u>Cr\$ 30.232.862,20</u>		<u>Cr\$ 30.232.862,20</u>

Belém, 31 de dezembro de 1962.

A Diretoria

Antônio da Silva Arêas — Presidente

Antônio Arêas Filho — Vice-Presidente

a) Antônio Gonçalves Bastos
Cart. Reg. 5153—CRC 038

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos termos da lei e estatutos, como membros do Conselho Fiscal tivemos oportunidade de examinar os livros e verificar os documentos das operações de nossa sociedade, referente ao exercício findo analisando inclusive o balanço e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, chegando a evidência de que a Diretoria conduziu-se com segurança pugnando pela prosperidade de nossa empresa.

Belém, 2 de março de 1963.

O Conselho Fiscal

(aa) Germano Albuquerque Gonçalves Pereira, Joaquim Martins de Carvalho, Antônio Maria Gonçalves.

Ext. — Dia 30/3/63

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de Abril próximo vindouro, às 16 horas, na Sede Social para deliberarem sobre as Contas do exercício findo, elegerem os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 29 de março de 1963.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente.

..(Ext. — 30/3, 2 e 3/4/63)

COMPANHIA AMAZONAS AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 106 a fim de serem examinados, dentro das horas de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo n. 99, letras A, B e C no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1963.

Sidney Barros

Diretor - Secretário

(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

TAXI AEREO MARAJOARA S/A.

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril vindouro às 10,00 horas, na sede social à Av. Generalissimo Doodoro n. 737, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962.

b) eleição dos membros da

Diretoria para o exercício de 1963.

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes.

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26/9/1940.

Belém, 27 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito Jandira Magno de Araújo, brasileira, solteira e Cristovam Colombo Gonçalves, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de março de 1963.

(a) Arthur Claudio Nello, Primeiro Secretário.

(Dias — 29, 30-3, 2, 3 e 4-4-63)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL"

Sociedade Mútua de Seguros

Gerais

Assembléa Geral Extraordinária

3a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 10 (dez) de abril próximo, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco, n. 125, 7o. andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos Estatutos;

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1963.

Paulo Geraldo Meneses de

Oliveira

Presidente

Lino Machado Filho

Diretor - Superintendente

Sylvio Wryght Netto Machado

Diretor Financeiro

(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

CONSTRUTORA

GUALOS/A.

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril vindouro às 10:00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas 145, 3o. andar — S/303/311, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1962.

b) Eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 1963.

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes.

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26/9/1940.

Belém, 27 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

RADIO AMAZONIA — COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

"RACISA"

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa se-

de, à Av. Padre Eutiquio, n. 228, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativo ao exercício de 1962.

Belém-Pará, 29 de março de 1963.

Rádio Amazônia — Comércio e Indústria S/A. — "RACISA".

(a) Nelson Marinho Milhomem, Diretor-Presidente.

(Ext. — 29, 31/3 e 2/4/63)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Ficam os sr. acionistas convidados para uma reunião em "Assembléa Geral Ordinária" que se realizará na sede social na rua de Santo Antonio, 104 nesta Capital, às 16 horas do dia 20 de abril do corrente ano, para exame e julgamento do Balanço, da conta Lucros e Perdas, e demais contas e documentos do exercício de 1962; e o que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. 21, 30/3 e 1/4/63)

COMPANHIA DE GAS DO PARA

"PARAGAS"

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à av. Presidente Vargas, 688 durante as horas do expediente os documentos de que trata o artigo n. 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 26 de março de 1963.

Odilardo Avelar Diretor Gerente

Americo Neves Diretor Administrativo

(Ext. 28, 29 e 30/3/63)

UZINA BRASIL S/A**Assembléa Geral Ordinária**

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão da Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, 777, no próximo dia 5 de abril, às 16 horas, com o fim de:

- apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962; e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;
- eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período de 1963;
- fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamie

Presidente

(Ext. 6 25 e 30/3/63)

SOBRAL, IRMÃOS S. A. (SISA)

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social à Av. Cipriano Santos, 216, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 26 de março de 1963.

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

(a.) Acácio J. F. Sobral,
Presidente.

(Ext. — 27, 28 e 30/3/63)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S/A
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril p. vindouro, às 10 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, 3. andar, sala 310, afim de deliberarem sobre o seguinte: —

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;
- Eleição dos membros da Diretoria para o exer-

cício de 1963;

- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.1940.

Belém (Pa), 28 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. 28, 29 e 30/3/63)

UZINA BRASIL S/A**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede à travessa Quintino Bocaiuva, 777, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamie

Presidente,

(Ext. 6, 26 e 31/3/63)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS**DELEGACIA DO PARA**
Concorrência Pública n. 2/66

Edital de concorrência pública para a recuperação do Edifício-Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, sito à Avenida Presidente Vargas n. 213, nesta cidade, no regime de empreitada ou administração, de acordo com as especificações abaixo:

I — REVESTIMENTO EXTERNO — As fachadas apresentam várias falhas de revestimento e em certo trecho existe uma viga com armação lateral inferior já exposta ao tempo.

II — ESQUADRIAS EXTERNAS — O prédio deverá ser revisado em todas as esquadrias externas, fazendo a substituição das emprestáveis, compreendendo o ajustamento e substituição de algumas peças.

III — PINTURA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS —

Todo o edifício inclusive o bloco central de apartamentos deverá ser pintadas: queimadas, emassadas e dada duas mãos de tinta.

IV — INFILTRAÇÕES — Tanto o bloco da Delegacia, como do Ambulatório apresentam infiltrações em várias partes.

V — VIDROS — Revisão e recolocação dos vidros nas esquadrias. O vidro liso branco de 0,003mm.

VI — INSTALAÇÃO ELÉTRICA — Revisão nos blocos da Delegacia e Ambulatório, necessitando de nova infiação.

VII — VALVULAS DE DESCARGA — Precisando de revisão e reparos, substituição de peças.

VIII — AZULEJOS — Colocar azulejos (15x15) em cor, nas áreas de circulação dos pavimentos.

OBSERVAÇÃO: — As propostas deverão ser encaminhadas à Delegacia Regional do I.A.P.C. (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários), em envelope fechado, até às 12 horas do dia 10-4-63, com a seguinte indicação: documentos de inscrição à concorrência pública para a recuperação do Edifício sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

1 — Somente poderão concorrer as firmas inscritas neste Instituto, as quais deverão comprovar no ato da apresentação dos documentos exigidos.

2 — Será exigida a caução de inscrição na importância de Cr\$ 200.000,00 em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal, que será depositada na Tesouraria do IAPC, cujo recolhimento poderá ser efetuado até a véspera do dia da realização da concorrência.

3 — O Instituto se reserva o direito de exigir da firma vencedora, depósito para garantia de fornecimento correspondente a dez por cento (10%) do valor total do empreito.

Belém, 27 de março de 1963.

Eduardo Bessa
Delegado

(Ext. — 29/3 e 1/4/63)

LUCIFARMA S/A.
AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que de conformidade com o decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, à Praça Justo Chermont, 180, nas horas de expediente, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962, demonstração da conta de Lucros e Perdas, livros e documentos que serviram de base para os mesmos.

Belém, 16 de março de 1962.

Lidia Lage Lobato
Presidente

(Ext. — 15/3, 1 e 17/4/63)

LUCIFARMA S/A.
Assembléa Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 17 de abril, às 16 horas, à Praça Justo Chermont, n. 180, com o fim de:

- tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962 e da demonstração da conta de Lucros e Perdas;
- eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1963;
- fixar os honorários da Diretoria.

Belém, 16 de março de 1963.

Lidia Lage Lobato
Presidente

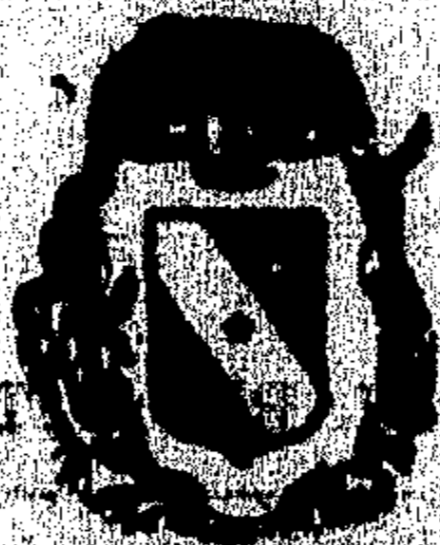
(Ext. — 15/3, 1 e 17/4/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Seção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Mário e Silva Feio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Boaventura da Silva, n. 83.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 21 de março de 1963.

(a.) Arthur Cláudio Mello,
Primeiro Secretário.
(T. 6867 — 26, 27, 28, 29 e 30/3/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SABADO, 30 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.751

ACÓRDÃO N.º 456

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Carlos da Silva Paes
Apelado: — Albino Nobre
Relator: — Des. Inácio de Souza Moitta

EMENTA: — Na renovação do contrato de locação comercial, é de ser aceito o aluguel arbitrado pelo perito desembargador eis que esse aluguel foi triplicado, é atende a situação atual da moeda e pode ser revisto no curso do contrato, na forma da lei que disciplina a espécie.

Vistos relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Carlos da Silva Paes e apelado Albino Nobre.

O ora apelado Albino Nobre, com fundamento no decreto 24150 de 20 de abril de 1934, propôs uma ação de renovação do contrato de locação do prédio 479/481 à Avenida Padre Eutíquio, onde tem seu estabelecimento comercial.

Contestado o pedido, saneado o processo pelo despacho de fls. 44 de que não houve recurso, procedeu-se à instrução do feito finda a qual, na sentença de fls. 63, o Dr. Juiz "a quo" julgou a ação procedente salvo na parte referente ao aluguel que arbitrou em nove mil cruzeiros.

Inconformado o réu apelou tempestivamente, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas. Toda a controvérsia gira apenas em torno do aluguel mensal da locação a ser renovado pois o réu, em vez dos seis mil oferecidos pelo autor, pretende vinte mil cruzeiros.

Dos autos verifica-se que o prédio estava locado por seis mil sendo a proposta de renovação elevado esse selo para seis mil e por fim fixado em nove mil, e pelo Sr. Juiz "a quo", de acordo aliás com o laudo do perito desembargador, que apelava o do perito indicado pelo autor, assim como o de outro perito que fora substituído por não ter comparecido à audiência de instrução e julgamento.

De ver-se portanto, que com exceção do laudo do perito indicado pelo réu três outros estão de acordo em fixar o valor locativo do prédio em nove mil cruzeiros mensais.

E tal valor deve ser aceito, sem embargo da desvalorização da moeda do surto inflacionário que já se tornou mal crônico em nosso País.

Mas também levando em conta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

que o preço da locação foi triplicado e pode ser revisto no curso do contrato, na forma da lei que disciplina o assunto.

Por este fundamentos:
ACORDAM os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 22 de Novembro de 1962.
(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Ignácio de Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 10 de Dezembro de 1962.

LUIZ FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 448

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Aldemir da Cunha e Souza.
Apelado: — Albano Rezende Dias.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Nas ações de rescisão de contrato, em reserva de domínio, por mora no pagamento, é ponto capital a apuração da existência do saldo, ou não, a favor do réu. II — Em venda com reserva de domínio, estipulações contratuais não prevalecem sobre as normas do Código Proc. Civil.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — Aldemir da Cunha e Souza e, apelado — Albano Rezende Dias.

Acordam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em dar, em parte, provimento à apelação para mandar que, na exceção da sentença, apure-se em liquidação por arbitramento, a existência, ou não, do saldo, para então efetivar-se a reintegração, adotado o relatório retro e, por fundamento deste, os motivos seguintes:

I — A espécie, em julgamento, é de ação de rescisão de contrato de compra e venda, com reserva de domínio, por mora de pagamento imputável ao comprador. Este comprou, com reserva de domínio, o ônibus n. 90.66, de propriedade de Albano Rezende Dias, pagando, inicial-

mente, Cr\$ 30.000,00 e mais a primeira prestação de Cr\$ 10.000,00, motivando, assim, a propositura da ação, que, inegavelmente, obedece ao prescrito no art. 344, do Código de Processo Civil.

O réu contesta e pede fosse o autor julgado carecedor de ação, por não ter este juntado à inicial e instrumento do protesto dos títulos.

O Dr. Juiz a quo julgou saneado o processo, sem que houvesse recurso deste. E instruído aquele, julgou a ação concedendo a reintegração.

II — No despacho saneador cabe ao juiz decidir não só da legitimidade ad-processum, mas também da legitimidade ad-causam. Decide não só das pressupostos processuais, mais ainda se integram as condições da ação.

Do despacho saneador não houve recurso algum. Ope-rou-se, assim, a preclusão, não podendo mais, pois, ser reapreciada na instância superior a alegada carência de ação.

A sentença, afinal, julgou a ação procedente e concedeu a reintegração definitiva do autor na posse do ônibus depositado e concluiu pela negativa do pagamento de saldo pela absorção deste por benfeitorias.

Preclusa a matéria relativa a carência, a apelação há de se limitar a decidir sobre o valor do saldo o que devia ser convenientemente apurado no curso do processo e fixado na sentença, quando existisse.

A determinação do saldo, porventura existente, é o ponto capital.

A vistoria realizada não apura, entretanto, devidamente, a existência, ou não, do saldo, porquanto a conclusão dos laudos é divergente e não foi nomeado perito desempateador.

A reintegração demandada somente poderá ser efetivada pois de restituído o saldo ao réu, caso exista, nos termos do § 5.º do art. 344, do Código de Processo Civil. Essa disposição é imperativa.

O Dec. 869, de 1958, define como crime contra a economia popular o desconto nas prestações, em venda com reserva de domínio, quando o contra-

to é rescindido por culpa do comprador, em quantia maior que corresponda a depreciação do objeto (art. 3.º, n. V).

A não devolução das prestações devidas é crime. O máximo que a lei permite é o desconto de quantia equivalente a depreciação do objeto.

A apuração do saldo, segundo o prescrito no § 5.º, do art. 344, referido, será o desconto da importância devida (prestações não pagas), acrescidas das despesas judiciais e extra-judiciais devidamente comprovadas. Feita apuração, o saldo, se houver, será devolvido ao réu.

"O valor arbitrado, referido no citado artigo, é o valor atribuído à coisa pela pericia, por ocasião da apreensão; a importância da dívida a ser deduzida corresponde à diferença entre a importância já paga pelo comprador e o preço tratado".

Luiz Machado Guimarães esclarece, em "Comentários ao Cod. Proc. Civil", exemplificando a hipótese (Vol. V, pag. 446), como também Macário de Lemos Picanço em sua obra: "Compra e Venda Com Reserva de Domínio", pag. 84.

Sujeito a venda com reserva de domínio, no direito pátrio, a disciplina legal própria e original, desvalorosa é a disposição contratual, que, para desvirtuar aquela, quer transformar prestações em alugue- res.

As normas do Cod. Proc. se aplicam a todos os contratos de venda com reserva de domínio, quer celebrados antes, quer depois da sua exigência, resultando que não pode prevalecer sobre elas a estipulação contratual (Ac. S.T.F., de 18/9/58 - Rev. For., vol. 179, pag. 166).

E de dar-se, pois, provimento, em parte, à apelação para mandar que, na execução da sentença, apure-se, em liquidação por arbitramento, a existência, ou não, do saldo, para então efetivar-se a reintegração.

Custas, na forma da lei.
Belém, 30 de Outubro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 5 de Dezembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário.